

## PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 1987

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, Resolve

I - Autorizar a Escola Técnica Federal do Maranhão a promover o funcionamento da Unidade de Ensino Descentralizada de Imperatriz - MA, nos termos do processo nº 23000.001936/87-41-MEC, com o regime didático constante do mesmo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BORNHAUSEN

## PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 1987

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, Resolve

I - Autorizar a Escola Técnica Federal de São Paulo a promover o funcionamento da Unidade de Ensino Descentralizada de Cubatão - SP, nos termos do processo nº 23000.021538/86-31-MEC, com o regime didático constante do mesmo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BORNHAUSEN

## PORTARIA Nº 160, DE 12 DE MARÇO DE 1987

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14 e o 39, parágrafo único do Plano de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens, e ainda a Portaria Ministerial nº 535, de 14.07.86, Resolve

Art. 1º - Aprovar as lotações globais da Universidade Federal de Uberlândia, para o pessoal docente de ensino superior, docente de 1º e 2º graus e o técnico e administrativo, distribuindo da seguinte forma:

I - Pessoal Docente de Ensino Superior	989
II - Pessoal Docente de 1º e 2º graus	101
III - Pessoal Técnico e Administrativo	
a) Nível Superior	439
b) Nível Médio	930
c) Apoio Operacional	2.002
IV - Contingente de Expansão	1.850

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGE BORNHAUSEN

## PORTARIA Nº 161, DE 12 DE MARÇO DE 1987

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, considerando a relevância do processo de constante avaliação do ensino nas diversas áreas de formação científica e profissional, e considerando a necessidade de um estudo global relativo à Residência Médica, resolve:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a estudos sobre a atual situação e perspectivas da Residência Médica como forma de treinamento pós-graduado.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- o Subsecretário de Desenvolvimento da Educação Superior - SESu, que será o Coordenador do Grupo;
- o Secretário-Executivo da Comissão Nacional de Residência Médica;
- o Diretor da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- um representante da Comissão de Especialistas do Ensino Médico;
- um representante da Assessoria Especial de Ciências da Saúde/SESu;
- um representante do INAMES/Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS;
- um representante do Ministério da Saúde;
- um representante da Associação Brasileira de Ensino Médio;
- um representante da Associação Nacional de Médicos Residentes.

Art. 3º - Caberá à Secretaria da Educação Superior prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao desempenho das atividades do Grupo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BORNHAUSEN

## Ministério do Trabalho

## DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA

Portaria de 26 de fevereiro de 1987

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nº 36/87 - Revogar a Portaria GD/34, de 04-02-87, publicada no Diário Oficial da União de 13-02-87, Seção-I, página 2287. Salva-dor, 26 de fevereiro de 1987. WALDYR MATTOS REGIS.

Of. 97/87

## DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUI

DESPACHOS DO DELEGADO  
Em 18 de fevereiro de 1987

MPB.DRT/PI-24360:000287/87 - Dou provimento ao recurso interposto pela gráfica do Estado do Piauí contra o Sindicato das Indústrias Gráficas de Teresina, para, em consequência, anular as eleições realizadas em 12.01.87, para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal da referida entidade Sindical, nos termos do disposto nos arts. 32, IV e 39, da portaria MPB nº 3.150, de 30.04.86.

DRT/PI-PROCESSO Nº 24360:000299/87 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho com base no art. 641, AUTORIZO o registro e arquivamento do Aditivo à Convenção Coletiva salarial celebrado entre o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de petróleo de Teresina.

Melimar Carmelo Sobral, Delegado Regional, Substituto.

Of. 97/87

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

Linhamento em Regime de Execução Especial - 4130.00		1 NÚMERO	2 EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		02/0181/1014	1/19/87
3 ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE		4 Cód.	
5 UNIDADE: SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		6 1110	
7 TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		8 FONTE DE RECURSOS	
Coordenação das Atividades Médico-Hospitalares		Tercos	
		Outras Fontes	
		VALOR	
215 1110 113 71 54218 2 5131310100		1 150001000	
9 APLICAÇÃO		11 Cód.	
10 ÓRGÃO APLICADOR:		13 Cód.	
12 UNIDADE APLICADORA:		14 TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:	
		15 DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:	
		Processo nº 1.424/87	
		Fonte 053 - FINSOCIAL	
		Cód 1,00	
16 CÓDIGO DE DESPESA	17 ESPECIFICAÇÃO	18 VALOR	
4130.05	Material de Consumo	2.000.000	
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	500.000	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	12.000.000	
4130.40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	500.000	
TOTAL		15.000.000	
19 APROVAÇÃO			
20			
Em 10/03/87		Roberto Figueira Santos	
ASSINATURA		NOME	
		Ministro da Saúde	
		CARGO	